

INDICAÇÃO Nº 2311/2023

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal **Senhor Antonio Marcos Batista Pereira**, que interceda junto ao setor competente para criação do Projeto de Lei que visa instituir mecanismos de atuação objetivando garantir que a segurança das crianças, adolescentes e professores que convivem em ambiente escolar seja efetiva, proporcionando tranquilidade aos pais que deixam seus filhos nas escolas e creches de nossa cidade, bem como paz, segurança e tranquilidade aos Professores para que possam exercer seu Ministério.

JUSTIFICATIVA

A escalada da violência nas escolas de todo o mundo e no Brasil é um assunto que já vem sendo debatido há anos e a importância desse tema se demonstra principalmente em momentos como os vivenciados recentemente, com o ataque à escolas e creches, pontos da rede pública de ensino que vem se tornando alvos potenciais de criminosos perturbados em busca de notoriedade.

Os estabelecimentos de ensino, em especial aqueles destinados às crianças, se tornaram alvos fáceis para estes criminosos, que conseguem fazer um número elevado de vítimas em face da vulnerabilidade das pessoas encontradas nesses locais.

Abaixo um breve histórico dos casos de violência no ambiente escolar mais recentes no Brasil:

BLUMENAU (SC)

Uma creche foi alvo de um ataque na manhã de quarta-feira (05/04/2023) em Blumenau, no Vale do Itajaí, em Santa Catarina. Quatro crianças foram mortas e cinco ficaram feridas. O ataque aconteceu no início da manhã na creche Cantinho Bom Pastor, que fica na rua dos Caçadores, no Bairro Velha. A unidade de ensino é particular. Na ação, quatro crianças foram mortas com uso de uma machadinha, entre elas três meninos e uma menina com idades de 4 a 7 anos. As vítimas são: Bernardo Cunha Machado - 5 anos, Bernardo Pabst da Cunha - 4 anos, Larissa Maia Toldo - 7 anos, e Enzo Marchesin Barbosa - 4 anos.

O Brasil já enfrentou ataques semelhantes em diferentes estados, sendo o mais emblemático o caso de Realengo, ocorrido em abril de 2011 no Rio de Janeiro.

REALENGO (RJ)

Na manhã de 07 de abril de 2011, o ex-aluno Wellington Menezes de Oliveira, 23 anos, adentrou a Escola Municipal Tasso da Silveira, no Bairro de Realengo, zona oeste do Rio de Janeiro, e abriu fogo contra alunos, deixando 12 crianças mortas e 17 feridas. O atirador cometeu suicídio na escadaria da escola Tasso Silveira, após ser baleado na perna pelo heroico policial Sargento Alves da PMRJ. A ação de Wellington durou 12 minutos, durante a qual o atirador descarregou dois revólveres de calibres 32 e 38.

OLÉGIO GOYASES (GO)

Em outubro de 2017, um adolescente de 14 anos matou dois colegas e deixou quatro jovens feridos depois de efetuar disparos no intervalo de aula no Colégio Goyases, em Goiânia. Segundo relatos de colegas, o jovem era constantemente chamado de “fedorento” e já planejava vingança contra os colegas há meses. Filho de uma policial militar, o jovem usou uma arma calibre 40 para executar a ação.

TAIÚVA (SP)

Edmar Aparecido de Freitas, 18 anos, abriu fogo no pátio da escola estadual Coronel Benedito Ortiz, em janeiro de 2003. O jovem atingiu alunos, professores e funcionários e, logo depois, se matou. A arma utilizada no crime foi um revólver calibre .38 com o qual fez 15 disparos, deixando oito pessoas feridas, entre elas uma professora e o caseiro da escola.

SALVADOR (BA)

Em 2002, um jovem de 17 anos matou duas colegas dentro da sala de aula do Colégio Sigma, na orla da capital baiana. Na época, a delegada encarregada do caso afirmou que a arma utilizada pelo garoto era um revólver calibre .38, que pertencia ao pai do garoto. O estudante sacou a arma e atirou no peito da estudante Vanessa Carvalho Batista, que sentava ao seu lado. O jovem andou mais seis metros na sala e atirou em outra colega, Natasha Silva Ferreira, atingida três vezes, no peito e na cabeça. As duas alunas morreram.

SÃO CAETANO DO SUL (SP)

Em setembro de 2011, um aluno de 10 anos atirou contra a professora Rosileide Queiros de Oliveira, 38, e se matou em seguida, na escola Professora Alcina Dantas Feijão, no Município de São Caetano do Sul (SP). No momento do disparo, 25 alunos estavam na sala de aula. A criança se retirou da sala após atirar na professora e disparou contra a própria cabeça. A arma usada no crime foi revólver calibre .38 que pertencia ao pai da criança, um guarda civil.

JOÃO PESSOA (PB)

Um adolescente de 16 anos atirou em três alunas de escola estadual Santa Rita, em João Pessoa, capital da Paraíba. O caso ocorreu em abril de 2012. O atirador tinha como objetivo matar um colega de 15 anos com quem havia discutido duas vezes.

Diante dos casos mencionados e de tantos outros ocorridos nos últimos anos para a tristeza de muitas famílias brasileiras, vemos que esse tipo de violência no ambiente escolar não constitui fato isolado ou restrito a uma determinada região, mas sim um mal que vem se alastrando por todo país.

Nos Estados Unidos, que já lidam com essa problemática há mais tempo e com mais intensidade, existe um consenso entre os especialistas que tornar as escolas (Hard Targets) alvos difíceis, com professores e seguranças armados, é motivo de dissuasão suficiente para que os criminosos não os considerem em seus ataques.

Esse dado pode ser verificado no estudo publicado pelo especialista no tema, Professor Doutor John Lott Jr., na obra “Gun Control Miths”, no qual é apresentada a informação de que 94% dos massacres acontecem em áreas chamadas de “Gun Free Zones”, ou seja, locais aonde não há pessoas armadas. Isso demonstra, claramente que a presença de pessoas armadas inibe a tentativa de ataque por parte dos criminosos.

A segurança, tranquilidade e a paz são essenciais em qualquer setor da sociedade, mas especialmente no ambiente escolar, espaço de acolhimento responsável pela formação das futuras gerações. As crianças são um patrimônio inestimável e o Poder Público deve atuar de maneira bastante contundente no sentido de garantir que a escola seja um ambiente seguro, tanto para elas quanto para os profissionais que ali atuam, de modo que esses espaços públicos sejam espaços de efetivo aprendizado onde o medo não tenha lugar.

Além da segurança propriamente dita, o Projeto trata da implementação de capacitação aos servidores públicos, tanto das forças policiais, quanto da área de educação, já que, na eventualidade de um ataque, procedimentos básicos de primeiro atendimento, bem como a utilização de equipamentos bastante simples podem salvar inúmeras vidas.

O panorama apresentado nos mostra que os planos de segurança pública vigentes por meio dos órgãos dos Governos dos Estados e dos Municípios têm sido insuficientes para garantir a segurança dos alunos e professores brasileiros, tanto é assim que os ataques a escolas e creches tem se proliferado de maneira assustadora em um curto espaço de tempo.

Diante do exposto, temos que o presente Projeto de Lei mostra-se, além de oportuno ao momento delicado, urgente e necessário, pois trata primordialmente da implementação de medidas que venham a garantir a segurança de nossas crianças e adolescentes.

Isso posto, **Aginaldo Moreno**, por intermédio dessa Indicação, apresenta ao Excelentíssimo Prefeito Municipal **Senhor Antonio Marcos Batista Pereira** o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2023

De 13 de abril de 2023.

Dispõe sobre a implantação de segurança armada nas escolas da rede pública e privada do Município, mediante contratação de empresa especializada ou formalização de convênio junto aos órgãos de segurança pública.

O Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As creches e escolas da rede pública municipal e privadas da educação básica de ensino, ficam autorizadas a contratar serviço de segurança armada para atuar na segurança do estabelecimento escolar durante o período letivo, inclusive quando lá ocorrerem atividades extracurriculares.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação, poderá firmar convênio com a Guarda Civil Municipal bem como com a Polícia Militar a fim de implementar a segurança armada nas escolas e creches municipais.

Art. 2º A Guarda Civil Municipal deve criar protocolos de atuação, devendo incluir necessariamente capacitação aos agentes para progressão em ambientes fechados, treinamento em APH (atendimento Pré-Hospitalar) na qual deverão no mínimo abordar o uso de torniquete e controle de sangramento massivo (hemorragias), manutenção de vias aéreas, uso de selo de tórax, controle e manutenção de calor da vítima preparação para remoção rápida.

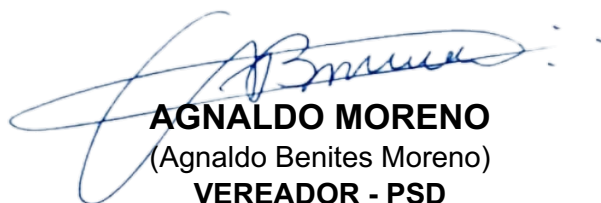
Art. 3º A Secretaria de Educação deverá criar programas de capacitação e treinamento em APH (atendimento Pré-Hospitalar) na qual deverão no mínimo abordar o uso de torniquete e controle de sangramento massivo (hemorragias), manutenção de vias aéreas, uso de selo de tórax, controle e manutenção de calor da vítima preparação para remoção rápida.

Art. 4º As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º O Poder Executivo terá um prazo de 120 dias para regulamentar a presente Lei.



Plenário Antônio Branco, 14 de Abril de 2023.


AGNALDO MORENO
(Agnaldo Benites Moreno)
VEREADOR - PSD